

Aviso para apresentação de candidaturas

Código do aviso MAR2030-2024-12

Data de publicação 08/03/2024

Natureza do aviso Convite

Âmbito de atuação: Operações

Aprovado pela Deliberação CIC nº 01/2024/PL de 05 de janeiro de 2024

Designação do aviso

Execução de cinco projetos âncora inscritos na EDL do GAL Costeiro Litoral Alentejano

Apoio para:

"Requalificação do Cais Palafítico da Carrasqueira" - Município de Alcácer do Sal,

"Centro interpretativo da Casa Branca" - Município de Odemira,

"Museu da Pesca e dos Pescadores da Costa Sudoeste" - Município de Santiago do Cacém,

"Mercado do Peixe de Porto Côvo" - Município de Sines e

"Requalificação do Mercado do Peixe de Melides" - Junta de Freguesia de Melides

Apoio para

Execução da Estratégia de Desenvolvimento Local

Ações abrangidas por este aviso

Preservação, valorização e dinamização do património

Desenvolvimento e valorização dos produtos e recursos endógenos e infraestruturas locais

Entidades que se podem candidatar

Entidades Públicas, designadamente: Municípios de Alcácer do Sal, Odemira, Santiago do Cacém e Sines e Junta de Freguesia de Melides

Área geográfica abrangida

Concelhos/freguesias do Alentejo Litoral:

Alcácer do Sal: Comporta, Torrão e União das freguesias de Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo e Santiago) e Santa Susana

Grândola: Azinheira dos Barros e São Mamede do Sádão, Carvalhal e Melides

Santiago de Cacém: Cercal, Santo André e União das freguesias de São Domingos e Vale de Água

Sines: Sines e Porto Covo

Odemira: Boavista dos Pinheiros, Longueira/Almograve, Santa Clara-a-Velha, São Luís, Sabóia, São Martinho das Amoreiras, São Salvador e Santa Maria, São Teotónio e Vila Nova de Milfontes

Período de candidaturas

Das 09:00h de 11/03/2024 até às 18:00h de 30/04/2024

Dotação fundo indicativa disponível neste aviso

875.000€

Fundo e Taxa máxima de cofinanciamento

FEAMPA

70 %

Programa financiador

Programa MAR 2030

Entidade gestora do apoio/Organismo Intermédio

GAL Costeiro Litoral Alentejano

Autoridade de Gestão do MAR 2030

Contactos para mais informações

Linha dos Fundos 800 10 35 10 (09:00-18:00h - gratuito)

Correio eletrónico: linhadosfundos@linhadosfundos.pt

GAL Costeiro Litoral Alentejano

Telefone 269 827 233

Correio eletrónico geral@adl.litoralalentejano.pt

Finalidades e objetivos

Preservação, valorização e dinamização do património natural, cultural e construído, de âmbito material e imaterial.

Desenvolvimento e valorização dos produtos e recursos endógenos e infraestruturas locais, designadamente através da sua criação e/ ou recuperação visando a utilização coletiva relacionada com o turismo, a pesca e a aquacultura, entre outros relacionados com a EDL.

Dotação

Programa	Programa MAR2030			
Prioridade do Programa	3 - Promoção do desenvolvimento de uma economia azul sustentável nas regiões costeiras, insulares e interiores e fomento do desenvolvimento das comunidades piscatórias e de aquicultura			
Objetivos específicos	FSO3.1 - Desenvolvimento sustentável das comunidades piscatórias			
Tipologia de ação	FSO3.1-02 - Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local			
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02-01 - Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local			
Tipologia de operação	8518 - Desenvolvimento da inovação de processos			
Fundo	Dotação Fundo	Taxa Máxima	Dotação Nacional	Fonte de Financiamento Nacional disponível
FEAMPA "Requalificação do Cais Palafítico da Carrasqueira" - Município de Alcácer do Sal	175 000€	70%	75.000€	Orçamento municipal

FEAMPA "Centro interpretativo da Casa Branca" - Município de Odemira	175 000€	70%	75.000€	Orçamento municipal
FEAMPA "Museu da Pesca e dos Pescadores da Costa Sudoeste" - Município de Santiago do Cacém,	175 000€	70%	75.000€	Orçamento municipal
FEAMPA "Mercado do Peixe de Porto Côvo" - Município de Sines	175 000€	70%	75.000€	Orçamento municipal
FEAMPA "Requalificação do Mercado do Peixe de Melides" - Junta de Freguesia de Melides	175 000€	70%	75.000€	Orçamento municipal
Dotação Global	875.000€	70%	375 000€	

(Duplicar a tabela conforme as necessidades)

Enquadramento em instrumentos territoriais

DLBC MAR 2030

Legislação nacional

Tem política pública regulada ou contribui para uma Agenda ou Estratégia Nacional?

- Não
- Sim. Qual? O setor das pescas é regulado pela Política Comum das Pescas da União Europeia, que inclui a Organização Comum dos Mercados dos Produtos da Pesca e da Aquicultura

Tem regulamento específico?

- Não
- Sim. Qual? Portaria n.º 186/2023, de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro

Ações elegíveis

Preservação, valorização e dinamização do património

Desenvolvimento e valorização dos produtos e recursos endógenos e infraestruturas locais

Entidades beneficiárias (incluindo destinatários, quando relevante)

Entidades Públicas, designadamente: Municípios de Alcácer do Sal, Odemira, Santiago do Cacém e Sines e Junta de Freguesia de Melides

Condições específicas ou normas técnicas a observar pelos beneficiários ou operações

Ao nível da operação:

Cumprir os requisitos de elegibilidade das operações previstos no artigo 19.º do DL 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e os requisitos de elegibilidade gerais previsto no artigo 6.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro.

Adicionalmente, as operações abrangidas pelo presente aviso, devem, ainda, cumprir como requisitos adicionais:

- Incidirem na área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL;
- Enquadrarem-se nos objetivos da respetiva EDL aprovada, a saber:

O **Objetivo Geral** é Contribuir para a Melhoria da Qualidade de Vida e a Atratividade do território, mobilizando o potencial dos recursos e atividades associadas ao mar e aos recursos hídricos.

Os **eixos estruturantes** são os seguintes:

Mobilização dos recursos endógenos para a competitividade e atratividade do Alentejo Litoral;
Revitalização empreendedora (com inovação) de atividades económicas, técnicas e saberes tradicionais;
Qualificação e reconversão de competências formais e não formais;
Gestão sustentável da zona costeira e dos recursos hídricos;
Aumento da coesão territorial e social;
Animação do território

- Enquadrarem-se nos termos e condições de elegibilidade previstas no presente aviso;

Ao nível do beneficiário:

Cumprir as obrigações gerais e específicas e os requisitos de elegibilidade do beneficiário e das obrigações e ausência de impedimentos previstos nos artigos 4.º, 14.º, 15.º e 16.º do DL 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e os critérios gerais de elegibilidade definidos no artigo 5.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro.

Modalidade de apresentação de candidaturas

Individual

Número máximo de candidaturas

Uma por beneficiário

Duração das operações

Máximo 24 meses

Condições de atribuição de financiamento da operação

1 – Nos termos do disposto na subalínea iii) da alínea c) do n.º 2 do art.º 155.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro, a taxa de apoio público no financiamento das operações apresentadas por Organismos públicos é de 100%.

2- Devem ser cumpridas as condições fixadas relativas ao enquadramento do beneficiário e da candidatura no âmbito do presente Aviso bem como as obrigações e as condições gerais e específicas de elegibilidade do beneficiário e das operações, definidas na legislação em vigor, nomeadamente, no Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho, no Decreto-Lei nº 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e na Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro, que adota o Regulamento específico das medidas de apoio do Programa Mar 2030.

Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 31º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22/03, os serviços da administração central, regional e autárquica, os institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados, os fundos públicos, as associações públicas exclusivamente constituídas por pessoas coletivas de direito público, bem como as empresas públicas e outras entidades integradas no setor público empresarial, quando sejam beneficiários de fundos europeus, suportam a contribuição pública nacional, correspondendo os pagamentos, nestes casos, apenas à componente relativa ao FEAMPA.

Auxílios de Estado

- Aplicável?** **Enquadrar:**
- Regulamento Geral de Isenção de Categoria
 - Auxílios *de minimis*
 - Notificação à Comissão Europeia
 - Serviço de Interesse Económico Geral

Não Aplicável? .

Formas de apoios

- Subvenção**
- Custos reais
 - Custos Unitários Em programa Data da decisão 00-00-0000
 - Nacional Deliberação CIC nº XXXXXX
 - Montantes Fixos Em programa Data da decisão 00-00-0000

Nacional Deliberação CIC nº XXXXXX

Taxa Fixa 40 % da taxa Artigo 56.º RDC

Financiamento não associado a custos Data da decisão 00-00-0000

Instrumento financeiro

Custos elegíveis

Sem prejuízo do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, e no artigo 8.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro, são elegíveis as despesas diretamente relacionadas com a atividade apoiada, nos termos das EDL aprovadas, designadamente, as seguintes:

- Construção, modernização ou adaptação de edifícios, instalações e infraestruturas;
- Aquisição ou adaptação de máquinas e equipamentos;
- Equipamentos informáticos, incluindo software;
- Equipamentos de produção e distribuição de energia para autoconsumo a partir de fontes renováveis
- Conceção e produção de materiais de divulgação e sinalética;
- Aquisição, elaboração e reprodução de materiais didáticos e equipamentos;
- Criação de sítios web, plataformas e aplicações, incluindo domínio e alojamento (máximo 12 meses)
- Elaboração e implementação de campanhas de marketing, comunicação e publicidade;
- Estudos, projetos, consultorias especializadas, mentoria, assessorias técnicas, certificações.

Regras ou limites específicos à elegibilidade de despesa (Quando aplicável)

Aplicam-se as regras gerais de elegibilidade das despesas fixadas no Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho, no artigo 20º Decreto-Lei nº 20-A/2023, de 22 de março e no artigo 8.º da Portaria n.º 186/2023 julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro.

Formas de pagamento Adiantamentos % Reembolso Contra fatura

Os pagamentos ao projeto são efetuados de acordo com o estabelecido no artigo 10.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro.

No presente Aviso, os pagamentos aos beneficiários são efetuados a título de adiantamento (adiantamento inicial até 10%, ou adiantamento contra fatura ou adiantamento contragarantia), reembolso e/ou pagamento final.

O pedido de pagamento final, não pode ser inferior a 5% do valor do apoio aprovado e deve ser apresentado à entidade gestora do aviso até 90 dias úteis a contar da data da conclusão da operação, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificação fundamentada que venha a ser validada.

Indicadores de realização

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	Preservação, valorização e dinamização do património Desenvolvimento e valorização dos produtos e recursos endógenos e infraestruturas locais	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CO 01	Operações aprovadas	N.º
Descrição	O indicador reporta a quantificação das operações que contribuem para o alcance da tipologia de intervenção	
Método de cálculo	Somatório simples	

Indicadores de resultado

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	Preservação, valorização e dinamização do património Desenvolvimento e valorização dos produtos e recursos endógenos e infraestruturas locais	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CR 06	Postos de trabalho criados	Nº
Descrição	O indicador reporta o número de novos postos de trabalho em ETI criados pela operação apoiada.	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura o número de postos de trabalho (ETI) a criar no âmbito da operação quando se verifique a criação de novos postos de trabalho. Esta previsão é verificada e avaliada no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	Preservação, valorização e dinamização do património Desenvolvimento e valorização dos produtos e recursos endógenos e infraestruturas locais	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CR 22	Utilização de plataformas de dados e informações (número de visualizações de páginas)	Número de visualizações
Descrição	Número de visualizações de páginas web relacionadas com o projeto ao longo da sua execução.	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura o número de visualizações que pretende alcançar com a realização do projeto. Esta previsão será verificada e avaliada no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	Preservação, valorização e dinamização do património Desenvolvimento e valorização dos produtos e recursos endógenos e infraestruturas locais	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CR 07	Postos de trabalho mantidos	Nº
Descrição	O indicador reporta o número de postos de trabalho mantidos com a realização da operação.	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura o número de postos trabalho que não teriam sido mantidos sem a realização da operação apoiada pelo FEAMPA. Esta previsão é verificada e avaliada no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	Desenvolvimento e valorização dos produtos e recursos endógenos e infraestruturas locais	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CR 01	Nova capacidade de produção	Toneladas/ano
Descrição	O indicador reporta a situação de produção nos pós projeto	
Método de cálculo	No pré projeto o Beneficiário apresenta uma estimativa da produção que pretende vir a realizar, que é confirmada nos pós projeto, mediante submissão de relatório final.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	Preservação, valorização e dinamização do património	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CR 09.1	Superfície visada pelas operações que contribuem para o bom estado ambiental, a proteção, a conservação e a restauração da biodiversidade e dos ecossistemas	Km 2
Descrição	O indicador reporta a área abrangida pelas intervenções apoiadas	
Método de cálculo	Os beneficiários identificam na candidatura a área marinha abrangida pela ação bem como a extensão da área abrangida; o resultado é verificado no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	Preservação, valorização e dinamização do património	

Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CR 10	Ações que contribuam para um bom estado ambiental, incluindo a restauração da natureza, a conservação, a proteção dos ecossistemas, a biodiversidade, a saúde e o bem-estar dos animais	n.º de ações
Descrição	O indicador reporta o número de ações de proteção, conservação e recuperação da biodiversidade e dos ecossistemas sem dimensão espacial, integradas numa operação.	
Método de cálculo	Os beneficiários identificam na candidatura cada uma das ações a realizar; o resultado é verificado no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	Preservação, valorização e dinamização do património Desenvolvimento e valorização dos produtos e recursos endógenos e infraestruturas locais	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CR 14	Inovações possibilitadas	n.º de inovações
Descrição	Inovações possibilitadas desagregando n.º de novos produtos, n.º. de novos serviços, n.º. de novos processos, n.º. de novos modelos de negócio, ou n.º. de novos métodos de produção.	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura o n.º de inovações possibilitadas pelo projeto desagregando n.º de novos produtos, n.º de novos serviços, n.º de novos processos, n.º de novos modelos de negócio ou n.º de novos métodos de produção. Esta previsão é verificada e avaliada no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	Preservação, valorização e dinamização do património Desenvolvimento e valorização dos produtos e recursos endógenos e infraestruturas locais	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CR 16	Entidades que beneficiam de atividades de promoção e de informação	n.º de entidades
Descrição	Número de entidades (por exemplo, empresas de pesca/transformação, ONG), bem como empresas de qualquer tipo que não sendo os promotores das operações de promoção e informação, beneficiam diretamente das atividades de promoção e informação desenvolvidas pelo beneficiário do apoio/promotor da operação.	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura as atividades de promoção e de informação que pretende implementar bem como o número de entidades que visa alcançar com essas atividades. Esta previsão é verificada e avaliada no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
-----------------	------------------	--

Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	Desenvolvimento e valorização dos produtos e recursos endógenos e infraestruturas locais	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CR 17	Entidades que melhorem a eficiência dos recursos na produção e/ou na transformação	n.º de entidades
Descrição	Número de operadores ou empresas que introduzam tecnologias ou processos que poupem recursos, incluindo a conversão para energias renováveis ou o aumento da eficiência através da redução do consumo de água, isolamento térmico ou reutilização de matérias	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura o número de entidades abrangidas pela operação apoiada pelo FEAMPA nas quais se prevê existirem melhorias de eficiência dos recursos utilizados em resultado da operação desenvolvida. Esta previsão será verificada e avaliada no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	Preservação, valorização e dinamização do património Desenvolvimento e valorização dos produtos e recursos endógenos e infraestruturas locais	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CR 19	Ações destinadas a melhorar a capacidade de governação	n.º de ações
Descrição	Ações que visem aumentar a capacidade institucional e de governação (e.g. relacionadas com a formação, exercícios conjuntos, apoio operacional, sistemas informáticos, investimentos em outros equipamentos e hardware, entre outras.	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura as ações a desenvolver no âmbito da operação, concretizando o número de ações previstas. Esta previsão será verificada e avaliada no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	Preservação, valorização e dinamização do património Desenvolvimento e valorização dos produtos e recursos endógenos e infraestruturas locais	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CR 20	Investimento induzido	euros
Descrição	Investimento que se estima poder vir a ser estimulado com a realização da operação, aplicável nomeadamente em ações de promoção do empreendedorismo ou na disponibilização de ferramentas ou estudos que potenciem novos investimentos.	
Método de cálculo	O beneficiário estima em candidatura o potencial de novos investimentos que podem ser gerados com a realização da intervenção bem como o período para verificação dessas estimativas (em regra 2 anos após conclusão financeira da operação financiada pelo	

	FEAMPA). Os resultados alcançados no prazo fixado são objeto de avaliação pelo beneficiário da operação.
--	--

Indicadores Específicos da EDL aprovada

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	Preservação, valorização e dinamização do património Desenvolvimento e valorização dos produtos e recursos endógenos e infraestruturas locais	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
EDL	Capacidade de energias renováveis instaladas	kw
Descrição	O indicador reporta a capacidade de energias renováveis instaladas.	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura a potência a instalar (kw). Esta previsão será verificada no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	Preservação, valorização e dinamização do património Desenvolvimento e valorização dos produtos e recursos endógenos e infraestruturas locais	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
EDL	Infraestruturas/equipamentos relacionados com a pesca/aquicultura	N.º de infraestruturas/equipamentos
Descrição	O indicador reporta o número de Infraestruturas/equipamentos relacionados com a pesca/aquicultura.	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura o número de Infraestruturas/equipamentos relacionados com a pesca/aquicultura. Esta previsão será verificada no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	Preservação, valorização e dinamização do património Desenvolvimento e valorização dos produtos e recursos endógenos e infraestruturas locais	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
EDL	Operações relacionadas com a valorização de produtos e ativos do território	Nº de operações
Descrição	O indicador reporta que a operação se relaciona com a valorização de produtos e ativos do território.	

Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura as operações relacionadas com a valorização de produtos e ativos do território. Esta previsão será verificada no final da operação.
--------------------------	--

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	Preservação, valorização e dinamização do património Desenvolvimento e valorização dos produtos e recursos endógenos e infraestruturas locais	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
EDL	Operações relacionadas com os circuitos curtos de comercialização	Nº de operações
Descrição	O indicador reporta que a operação se relaciona com os circuitos curtos de comercialização.	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura que a operação se relaciona com a valorização de produtos e ativos do território. Esta previsão será verificada no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	Preservação, valorização e dinamização do património	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
EDL	Infraestruturas/equipamentos de carácter cultural, desportivo ou turístico	Nº de infraestruturas/equipamentos
Descrição	O indicador reporta que a operação se relaciona com as Infraestruturas/equipamentos de carácter cultural, desportivo ou turístico.	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura que a operação se relaciona com as Infraestruturas/equipamentos de carácter cultural, desportivo ou turístico. Esta previsão será verificada no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	Preservação, valorização e dinamização do património	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
EDL	Operações relacionadas com património cultural, desportivo ou turístico	Nº de operações.
Descrição	O indicador reporta que a operação se relaciona com património cultural, desportivo ou turístico.	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura que a operação se relaciona com património cultural, desportivo ou turístico. Esta previsão será verificada no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	Preservação, valorização e dinamização do património Desenvolvimento e valorização dos produtos e recursos endógenos e infraestruturas locais	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
EDL	Operações relacionadas com a valorização da imagem do setor da pesca e dos seus agentes	Nº de operações
Descrição	O indicador reporta que a operação se relaciona com a valorização da imagem do setor da pesca e dos seus agentes.	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura que a operação se relaciona com a valorização da imagem do setor da pesca e dos seus agentes. Esta previsão será verificada no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	Preservação, valorização e dinamização do património Desenvolvimento e valorização dos produtos e recursos endógenos e infraestruturas locais	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
EDL	Operações de interesse coletivo e com impacto no território	Nº de operações.
Descrição	O indicador reporta que a operação é de interesse coletivo e tem impacto no território.	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura que a operação é de interesse coletivo e tem impacto no território. Esta previsão será verificada no final da operação.	

Consequências do incumprimento dos indicadores

Nos termos do número 3 e do número 9 do Artigo 13.º-A da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro, o beneficiário apresenta no pedido de pagamento de saldo final uma autoavaliação qualitativa das realizações e resultados atingidos, designadamente comparando-os com as metas indicadas na candidatura para os Indicadores de resultado.

Mecanismos de bonificação (Quando aplicável)

Não aplicável

CrITÉRIOS de seleção das operações aprovados em: 19 de dezembro de 2023

Obrigações dos beneficiários em matéria de notoriedade, transparência e comunicação

Constituem obrigações dos beneficiários dar a conhecer o apoio do FEAMPA às operações:

1. nos sítios na internet e nas redes sociais dos Beneficiários, caso existam, dos emblemas financiadores - do Programa, do PT 2030 e da União Europeia, que devem encontrar-se permanentemente visíveis na página de abertura, devendo ainda ser assegurada a disponibilização da descrição da operação apoiada, com elementos audiovisuais de apoio;
2. nos edifícios, equipamentos ou ações imateriais: aposição dos emblemas financiadores nos próprios equipamento ou materiais impressos, com visibilidade e legibilidade adequadas.

Outras entidades que intervêm no processo

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP

Processo de admissão e seleção das candidaturas

Apresentação

Como se apresentam

As candidaturas são apresentadas online, no Balcão dos Fundos, em balcaofundosue.pt

Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado registo e autenticação no Balcão dos Fundos. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza da operação, da região ou do programa a que pretende candidatar-se.

Antes da submissão da candidatura, o beneficiário deve confirmar, completar e atualizar os seus dados de caracterização no Balcão dos Fundos, já que os mesmos serão utilizados na candidatura.

É igualmente necessário que o beneficiário esteja inscrito no sistema de informação do IFAP. Para atribuição ou atualização do número de identificação NIFAP, consultar informação disponível em <https://www.ifap.pt/portal/web/guest/ib-informacao>.

Vai precisar de preencher o formulário de candidatura e entregar os documentos listados em

Anexo A – Candidatura > [Documentos necessários para apresentar uma candidatura](#)

Quais são os critérios de seleção

1. As candidaturas são avaliadas por aplicação dos critérios de seleção, através do indicador de Mérito do Projeto, e a operação só é suscetível de ser selecionada desde que a avaliação de mérito seja superior à pontuação mínima fixada no aviso de abertura, que não poderá ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final (50 pontos), sendo excluídas as candidaturas que não obtenham, no mínimo, 50 pontos em cada uma das valências (apreciação técnica e apreciação estratégica).

2. As candidaturas são selecionadas e ordenadas em função do valor da pontuação final do Mérito do Projeto, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$MP = 50\% AT + 50\% AE$$

Sendo:

AT = apreciação técnica

AE = apreciação estratégica

3 - A AT é pontuada da seguinte forma:

$$AT = 50(QO) + 50(SO)$$

Sendo:

QO = Qualidade da operação

SO – Sustentabilidade da Operação

QO, avalia a adequação e coerência dos investimentos/ações propostos relativamente ao levantamento de necessidades e objetivos da operação, conforme pontos seguintes:

- Adequação da operação às necessidades identificadas
- Análise da coerência técnica da operação (Investimentos)
- Análise da coerência económica e financeira da operação
- Adequação da sustentabilidade da operação após o fim do apoio

Descritivo	Pontuação
Cumprir pelo menos três dos subcritérios – Muito adequado	100
Cumprir dois dos subcritérios – Adequado	75
Cumprir um dos subcritérios – Pouco adequado	50
Não cumprir nenhum dos subcritérios – Nada adequado	0

SO – avalia o contributo da operação para:

- Digitalização, introdução de novas tecnologias ou inovação
- Sustentabilidade ambiental (descarbonização, energias renováveis, economia circular, etc)
- Preservação, promoção ou valorização do património material e imaterial
- Inclusão social e igualdade de oportunidades

Descritivo	Pontuação
Cumprir pelo menos três dos subcritérios – Muito adequado	100
Cumprir dois dos subcritérios – Adequado	75
Cumprir um dos subcritérios – Pouco adequado	50
Não cumprir nenhum dos subcritérios – Nada adequado	0

4 - A AE é pontuada da seguinte forma:

$$AE = 40 (EDL) + 30 (IR) + 30 (IO)$$

Sendo:

EDL – Nível de contribuição da operação para a EDL

IR- Contribuição para os indicadores de resultado da EDL

IO- Impacto da Operação

EDL – Avalia o nível de contribuição da operação para a EDL

Descritivo	Pontuação
Contribui para pelo menos três Eixos / Objetivo da EDL – Muito adequado	100
Contribui para dois Eixos / Objetivo da EDL - Adequado	75
Contribui para um Eixo / Objetivo da EDL – Pouco adequado	50

IR- Avalia a Contribuição da operação para os indicadores de resultado da EDL :

- Indicadores comuns – Empresas criadas, Postos de Trabalho criados, Postos de Trabalho mantidos
- Indicadores específicos da EDL

Descritivo	Pontuação
Contribui para os dois indicadores comuns do Programa (Empresas criadas e PT criados e mantidos)	100
Contribui para um dos indicadores comuns	75
Contribui apenas para indicadores específicos	50

IO- avalia o Impacto da Operação para:

- Interesse coletivo da operação
- Impacto da operação a um nível supralocal
- Contribuição para o cumprimento de dois ou mais ODS, sendo que pelo menos um deles incide no ODS14

Descritivo	Pontuação
Contribui para todos os subcritérios	100
Contribui para dois dos subcritérios	75
Contribui para um dos subcritérios	50
Não contribui para nenhum dos subcritérios	0

Como funciona o processo de análise e decisão das candidaturas

Calendário de candidaturas

Abertura	Dia útil seguinte ao da publicação do presente Aviso
Fecho	30/04/2024, às 18:00h
Análise	60 dias úteis após a receção da candidatura
Data-Limite para a comunicação da decisão aos candidatos (*)	Até 5 dias úteis após a decisão da candidatura (*)

(*) não inclui o prazo legalmente previsto para audiência de interessados

Processo de análise e decisão

O processo de decisão das candidaturas integra as seguintes fases:

- i) Verificação das condições de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstas na regulamentação geral aplicável aos Fundos Europeus, na específica, aplicável ao Programa MAR 2030 e no presente aviso que, se aplicável, pode incluir a realização de pedidos de esclarecimentos/ elementos adicionais aos beneficiários, a realizar pela Equipa Técnica do GAL;
- ii) Emissão de Parecer, que inclui a proposta de decisão final, a realizar pela Equipa Técnica do GAL;
- iii) Decisão de aprovação, aprovação parcial ou indeferimento da operação, a realizar pelo Órgão de Gestão (OG) do GAL;
- iv) Homologação da decisão proferida pelo OG do GAL, a realizar pela Gestora do MAR 2030;
- v) Comunicação da decisão aos beneficiários e, quando a mesma seja de aprovação, comunicação informática dos dados pertinentes ao IFAP, para efeitos de geração do Termo de Aceitação.

Em iv), quando a decisão proferida seja de aprovação parcial - ou seja, quando inclua redução do valor financeiro do pedido de financiamento -, ou quando inclua condicionantes, ou quando seja de sentido desfavorável à aprovação, os beneficiários são notificados, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos n.º 121.º e 122.º do Decreto-Lei n.º n.º 04/2015, de 7 de janeiro (audiência de interessados), para se pronunciarem relativamente à aceitação da mesma.

Caso sejam apresentados elementos que justifiquem a revisão da decisão proferida, a operação é reanalisada, sendo proferida nova decisão do OG do GAL, depois sujeita a homologação da Gestora do MAR 2030.

Sempre que as candidaturas sejam apresentadas pelos GAL, por membros dos seus OG, pela equipa técnica local, ou sempre que se verifique situação de conflito de interesses, a análise e emissão de parecer sobre as candidaturas é efetuada por outro GAL, cabendo a decisão final sobre a mesma à Gestora do MAR 2030.

Os pareceres referidos acima são emitidos num prazo máximo de 35 dias úteis a contar da data-limite para a apresentação das candidaturas.

Decisão sobre as candidaturas

A decisão é proferida no prazo de 60 dias úteis, contados a partir da data-limite definida no fecho do período de candidatura e notificada ao candidato no prazo máximo de 5 dias, a contar da data da sua emissão, conjuntamente com o respetivo termo de aceitação. Este prazo não inclui o prazo legalmente previsto para audiência de interessados e pode ser alargado por mais 30 dias.

As decisões proferidas pelo OG do GAL produzem efeitos após a respetiva homologação pela Gestora do MAR 2030.

Sob pena de caducidade imediata da candidatura, os elementos solicitados em sede de análise das candidaturas devem ser remetidos no prazo fixado pela entidade responsável pela análise, num máximo de 10 dias úteis contados da receção do pedido de elementos, salvo se o candidato apresentar justificação e a mesma venha a ser aceite pela entidade responsável pela Decisão.

Onde são comunicadas as decisões às entidades candidatas

As entidades que se candidatam ao apoio recebem as notificações da proposta de decisão e da decisão final na sua área reservada no Balcão.

Aceitação ou não aceitação da decisão

A notificação às entidades que se candidataram inclui a decisão final sobre a sua candidatura, que pode ser de aprovação, total ou parcial, não aprovação ou aprovação condicionada.

A aceitação da decisão de aprovação da candidatura é feita pelo beneficiário, no prazo de 30 dias úteis, no sistema de informação do IFAP, I.P. mediante assinatura do termo de aceitação, através de assinatura digital qualificada, com atributos profissionais suficientes para o ato, que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo subscritor.

Onde são publicadas as listas das candidaturas aprovadas

- No site do Programa Mar 2030
- No site do Portugal 2030.

Pedidos de alteração à candidatura

Alterações aos elementos constantes do termo de aceitação estão sujeitas a nova decisão Órgão de Gestão do GAL, com produção de efeitos após homologação pela Gestora do Programa Mar 2030.

É necessária a assinatura de um novo termo de aceitação, caso se trate de alterações aos elementos de identificação dos beneficiários e seus representantes legais, incluindo, quando aplicável, todos os que participam nas operações em parceria, à identificação do programa, do fundo, da prioridade, do objetivo específico, da tipologia de intervenção e/ou operação ou, ainda, alterações ao montante do apoio público e a respetiva taxa de cofinanciamento, com explicitação das fontes de financiamento europeu e nacional ou aos indicadores de realização e resultado e as metas a atingir.

Anexos

Anexo A - Candidatura

Beneficiário:

Pessoas coletivas: Estatutos ou Pacto Social atualizados, se aplicável;

Pessoas coletivas: Ata de eleição dos corpos sociais em exercício, se aplicável;

Pessoas coletivas: Registo Central do Beneficiário Efetivo, se aplicável;

Print da situação fiscal integrada do Portal das Finanças (separadores “Dados gerais”, “Dados da atividade” e “Outros dados da atividade”);

Declaração de início de atividade / alteração da atividade;

Licença/ registo/ alvará da atividade desenvolvida, se aplicável;

Relatórios de gestão e atas de aprovação de contas do último exercício encerrado, se aplicável;

Extrato das remunerações da Segurança Social (discriminado por trabalhador), dos 6 meses anteriores à data de apresentação da candidatura, se o projeto prever a criação líquida ou manutenção de postos de trabalho;

Plano de atividades e orçamento, para entidades sem fins lucrativos.

Operação:

Memória Descritiva (conforme modelo disponibilizado -anexo C);

Cópia da ata que considera a aprovação da realização da operação com indicação do custo total e das fontes de financiamento, se aplicável;

Declaração de compromisso ou ata de inscrição em plano de atividades e orçamento, se aplicável;

Para entidades em que o IVA possa ser elegível, apresentar um certificado de registo, da Direção de Serviços do IVA, relativamente ao enquadramento da sua atividade e ao direito à dedução;

Elementos relativos à propriedade do espaço a intervencionar: caderneta predial, contrato de arrendamento ou outro tipo de cedência de exploração, designadamente, contrato de comodato, com durabilidade compatível com a execução da operação e as obrigações dos beneficiários (quando respeitem a investimentos produtivos: 3 anos para PME e 5 para as restantes entidades);

Título de registo de propriedade da embarcação, se aplicável;

Pareceres, licenças, autorizações, inscrições ou registos de entidades nacionais, regionais ou locais, com competências nas áreas de investimento em causa, se aplicável;

Projeto(s) técnico(s) de execução, plantas e mapas e respetiva memória descritiva;

Três orçamentos e/ou faturas pró-forma comparativos, devidamente detalhados, com quantidades e preços unitários. Os equipamentos devem ser bem caracterizados e quantificados. (não aplicável a entidades públicas, quando o valor individual dos investimentos seja superior ao limite para o procedimento de ajuste direto). As propostas deverão ser apresentadas por

entidades com CAE adequada ao fornecimento de bens e/ou serviços e sem relações privilegiadas entre o beneficiário e os fornecedores, entre fornecedores, ou entre entidade projetista/consultora e fornecedores;

Catálogos dos equipamentos a adquirir mencionando as respetivas características técnicas, se aplicável;

Contrato de parceria e/ou protocolos, se aplicável;

Comprovativos da experiência e habilitação dos recursos humanos existentes afetos à operação;

Outros documentos que permitam validar a elegibilidade da operação (ex. mapa das amortizações - imobilizado, de forma a comprovar os meios técnicos da mesma, etc.) ou o cumprimento de critérios de seleção;

Demonstração ou declaração do cumprimento das disposições legais em matéria de contratação pública nos termos da legislação em vigor

Anexo B – Legislação aplicável a este Aviso

Europeia

- Regulamento FEAMPA - Regulamento (UE) 2021/1139 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de julho;
- Regulamento das Disposições Comuns (RDC) - Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho;

Nacional

- Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março
- Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro